



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, *o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 21 de fevereiro de 2013:*

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar que as justificativas de ausência de Conselheiros nas reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser apresentadas à Plenária para aprovação;

Art. 2º - A justificativa de ausência do Conselheiro deve ser encaminhada à Secretaria Administrativa do CMDCA para protocolo ou enviada para o e-mail do Conselho anteriormente à reunião convocada;

Art. 3º - A justificativa não aprovada acarretará falta ao respectivo Conselheiro;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Cesar Braga de Paula
Presidente